



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - 15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4315 DE 23 JANEIRO DE 2026

“Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a utilização de versão comemorativa do brasão oficial do Município de Uchoa, em razão da celebração do centenário de sua emancipação político-administrativa, e dá outras providências.”

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a utilização de versão comemorativa do brasão oficial do Município de Uchoa, conforme o anexo único desta lei, exclusivamente em razão das celebrações alusivas ao centenário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º A versão comemorativa do brasão municipal:

- I – não substitui o brasão oficial permanente instituído pela legislação municipal;
- II – terá finalidade exclusivamente simbólica, cultural, histórica e institucional, vinculada às comemorações do centenário;
- III – preserva os elementos essenciais do brasão oficial, admitindo-se apenas acréscimos ou estilizações gráficas de caráter comemorativo.

Art. 3º A utilização da versão comemorativa do brasão fica autorizada pelo prazo compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, findo o qual ficará automaticamente restabelecido o uso exclusivo do brasão oficial permanente, independentemente de novo ato normativo.


Art. 4º A versão comemorativa do brasão poderá ser utilizada:

- I – em materiais institucionais e gráficos oficiais;
- II – em campanhas educativas, culturais e históricas relacionadas ao centenário;
- III – em eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município;
- IV – em bens públicos móveis, peças publicitárias institucionais e meios digitais oficiais.

Parágrafo único. É vedada a utilização da versão comemorativa do brasão para fins de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 23 de Janeiro de 2.026.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

